

Estudo de Casos

Análise de casos concretos do TJRJ Linha de Pesquisa:
Sistema de Justiça Criminal*

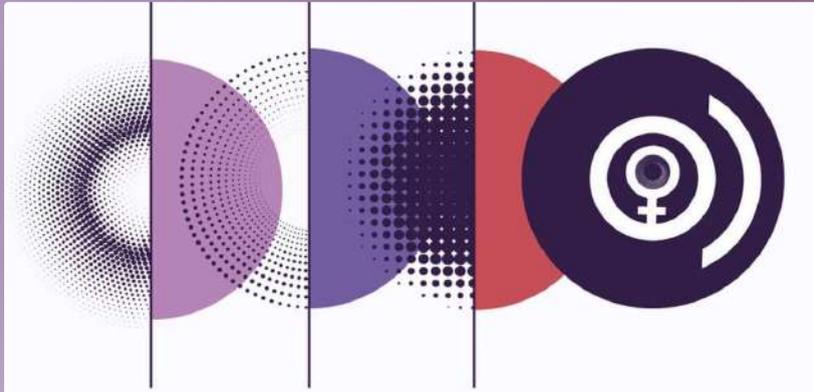
Cristiane Brandão (Coord.)

Clarice Sangiacomo

Hugo Lira

Renata Lira

- Observatório do Rio de Janeiro, UFRJ, agosto de 2025.

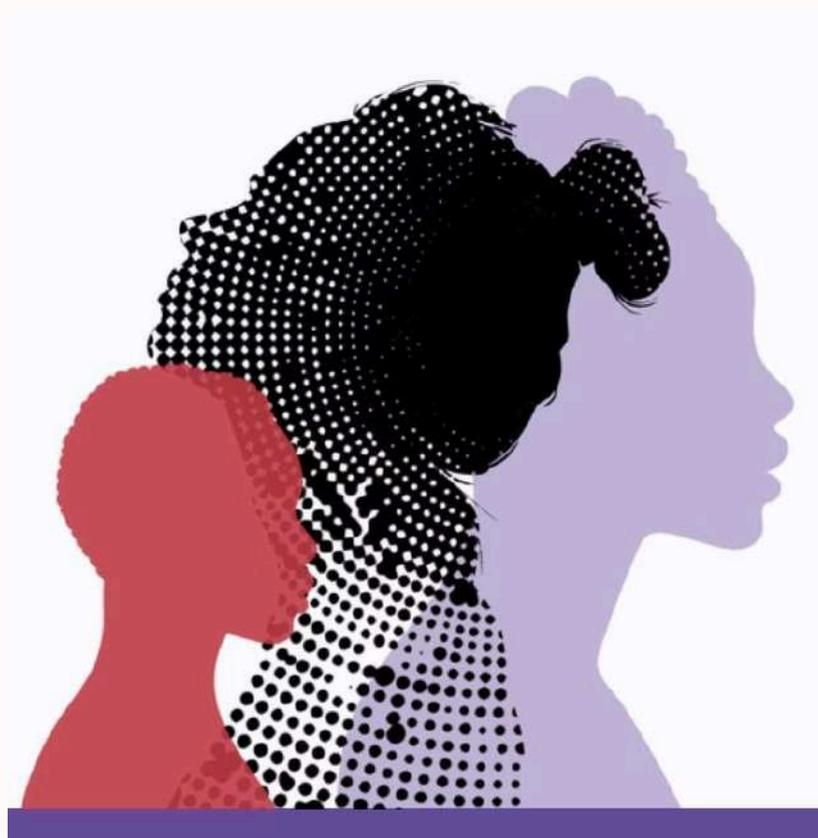


Uma mulher sofreu violência ou uma morte violenta:

É lesão corporal, feminicídio (tentado ou consumado) ou homicídio (tentado ou consumado)?

Exercício de Tipificação

Algumas histórias, baseadas em casos reais, podem trazer dúvidas sobre a correta tipificação. Gostaríamos de propor um exercício para que se indique o tipo de violência sofrida. Sabemos que informações mais detalhadas são necessárias para uma análise mais complexa, mas busque apenas se ater aos elementos apresentados.



CASO 1

Contexto

Paulo e Márcia são casados e têm um filho pequeno. Paulo expressa agressividade intensa quando ingere bebida alcoólica. As discussões se transformam em brigas e estas, em agressão física por parte dele.

Agressão Verbal

No sábado passado, depois de Márcia colocar seu filho para dormir, Paulo, alterado pelo efeito do álcool, passa a ofendê-la, dizendo: "VAGABUNDA, VOCÊ NASCEU PRA SER SOZINHA. VOCÊ NÃO SABE NEM O QUE É TER FAMÍLIA. VOCÊ NASCEU PARA SER SOZINHA".

Violência Física

Tomada por uma enorme raiva, Márcia danifica o celular de Paulo. Nesse instante, Paulo vai atrás da sua companheira e, na cozinha da casa, choca sua cabeça contra a parede e a joga ao solo. Com Márcia caída, Paulo ainda desfere diversos tapas em seu rosto e, em seguida, passa a estrangulá-la, apertando fortemente seu pescoço e dizendo-lhe "EU VOU TE MATAR".

CASO 1 (continuação)

Enquanto se debatia tentando se defender, Márcia desfalece. Quando começa a recobrar os sentidos, sente Paulo bater, novamente e insistentemente, com sua cabeça no chão. Ato contínuo, o agressor a solta, se arma com uma faca grande de corte e volta em direção a ela, gritando: "*VOU TE FURAR. VOU TE MATAR HOJE*".

Márcia implora por sua vida: "*PELO AMOR DE DEUS! SEU FILHO ESTÁ VENDENDO TUDO. A GENTE TEM UM FILHO. PELO NOSSO FILHO, DEIXA EU LEVANTAR PELO AMOR DE DEUS*" e consegue convencê-lo a cessar as agressões.

 Este caso apresenta elementos que poderiam caracterizar tentativa de feminicídio, como estrangulamento, ameaças de morte explícitas e uso de arma (faca).

CASO 2

Em um contexto de violência familiar, Pedro ataca fisicamente sua excompanheira, Cláudia. Durante os golpes desferidos no interior da casa dela, repete inúmeras vezes sua intenção de agredi-la até conseguir matá-la. Vizinhos socorrem Cláudia e prestam depoimento, descrevendo as agressões e as ameaças realizadas por Pedro. Cláudia sobrevive.



Agressão Física

Pedro ataca fisicamente sua ex-companheira



Ameaças Explícitas

Repete intenção de agredi-la até conseguir matá-la



Intervenção

Vizinhos socorrem Cláudia e testemunham

CASO 3

Clara e Rodrigo vivem um relacionamento bastante conturbado.

Histórico de Ameaças

Rodrigo a ameaçou em diversos momentos, tendo, por duas vezes, as ações por ameaça arquivadas, a pedido do Ministério Público Estadual.

Tentativa de Atropelamento

Ontem, ao avistá-la na rua e com intenção de atropelá-la, Rodrigo acelerou o carro que conduzia em direção a ela. Clara percebeu que o veículo vinha em alta velocidade e, a tempo, se protegeu atrás de uma mureta. A colisão ocasionou a morte de um cão, que passava no local.

Incêndio

Ainda ao longo do namoro, ateou fogo na casa dela. Segundo consta, inclusive narrado por testemunha, ele acreditava que ela estivesse dentro do imóvel. Por este fato, foi considerado culpado pelo delito de incêndio, mas absolvido em segunda instância.

Acredita-se que Rodrigo fez isso depois de visualizar uma fotografia de Clara em uma rede social com o novo namorado. Rodrigo está preso.

CASO 4

Rafael e Mônica são irmãos e moram juntos. Mônica possui necessidades especiais, pois tem dificuldades de locomoção e sofrimento psíquico. Valendo-se da condição da irmã, Rafael ateou fogo na casa em que ambos habitam, colocando-a em risco de morte, para receber a indenização do seguro de vida, contratado por ele mesmo. Mônica foi resgatada por terceiros.

Relação Familiar

Irmãos que moram juntos, com vítima em situação de vulnerabilidade

Motivação

Recebimento de indenização do seguro de vida

Conduta

Incêndio provocado intencionalmente, colocando a vítima em risco de morte

CASO 5

Sheila estava gestante, já não se relacionava mais com o Roberto, seu ex-companheiro. Contudo, em uma situação de ciúmes, Roberto a esfaqueou. Sheila foi atingida na região da cabeça e sangrava muito quando seus vizinhos a socorreram e a conduziram ao hospital, ela sobreviveu. Roberto fugiu.

1

Condição da Vítima

Mulher gestante, ex-companheira do agressor

2

Motivação

Ciúmes, mesmo após o término do relacionamento

3

Tipo de Agressão

Esfaqueamento na região da cabeça, causando sangramento intenso

4

Desfecho

Vítima sobreviveu após socorro de vizinhos; agressor fugiu do local

Importante

Certamente, o reconhecimento de qualquer crime exige uma investigação minuciosa, respeito aos princípios constitucionais-penais e processuais, não sendo diferente com o Femicídio. É claro que as breves descrições das histórias não trazem todos os elementos necessários, mas queremos aqui chamar atenção para o fato de que, para além do que esteja positivado na legislação penal nacional, os mais diversos contextos podem nos levar a diferentes caracterizações.

 Interpretações que não atentem para as normativas de identificação do Femicídio acarretam, muitas vezes, subnotificações de casos, sejam eles consumados ou tentados.

Da mesma forma, processamento e julgamento de casos sem perspectiva de gênero e sem devida diligência escapam ao compromisso com os Direitos Humanos, a responsabilização e a prevenção dessa violência letal contra mulheres e meninas. Veja, a seguir, as decisões proferidas em cada um desses casos.

Decisão do Caso 1

No **Caso 1**, há a descrição de uma violência ocorrida em uma relação conjugal com filho. Houve ameaças, agressões verbais e físicas, tendo a vítima desmaiado em dado momento. O agressor seguiu nos golpes até a vítima implorar por sua vida. Neste caso, o Ministério Público Estadual denunciou Paulo por lesão corporal, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Por haver elementos suficientes para a tipificação de uma tentativa de feminicídio, gerou-se um debate jurídico que permitiria encaminhamento do processo para a Vara Criminal do Júri.

O caso foi levado à apreciação do Tribunal de Justiça que, acatando o argumento da "desistência voluntária", deliberou pela competência do Juizado para processar e julgar Paulo pelo delito de lesão corporal.

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. Conflito negativo de competência instalado entre o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes e o Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campos dos Goytacazes. Tratando-se de imputação de delito contra a vida, a definição do elemento subjetivo do crime depende do contexto fático, em especial o ânimo do agente ao tempo da conduta. Na hipótese, pelo que foi narrado, não se mostra possível concluir pela presença do dolo de matar necessário à configuração de delito doloso contra a vida. O magistrado suscitante entendeu que haveria contradição entre a imputação do acusado como autor de uma tentativa de feminicídio e os fatos narrados na denúncia, uma vez que estaria ausente o animus necandi por parte do réu. Entendeu, a meu sentir, com acerto, que a dinâmica dos fatos, como foi descrita na denúncia, configura a hipótese de desistência voluntária por parte do acusado, o que afasta a imputação de tentativa de feminicídio, já que ausente o animus necandi. Procedência do conflito.

Decisão do Caso 2

O Caso 2 traz a história de Pedro e Cláudia. Durante uma discussão, Pedro agrediu fisicamente a vítima ameaçando matá-la. Os vizinhos ouvindo as ameaças e agressões intercederam e salvaram Cláudia. O réu foi denunciado por lesão corporal pelo Ministério Público Estadual.

O que nos chama atenção neste caso é que tanto o MP quanto o Tribunal de Justiça em sede de recurso reconheceram a possibilidade de denunciar o réu por tentativa de feminicídio, mas não o fizeram. Registrou-se no Acórdão: "A ameaça de morte foi proferida no mesmo momento das agressões, a indicar que o réu não se referia a um mal injusto e grave futuro, mas que ele atacaria a integridade física da vítima até a obtenção do resultado mais grave. Contexto fático que permitia a imputação de tentativa de feminicídio, como bem ressaltou o douto Procurador de Justiça." (grifo nosso).

Aqui nos cabe analisar que fatores teriam levado as autoridades a condenar o réu por lesão corporal, apesar de reconhecer os elementos de uma tentativa de feminicídio.

Decisão do Caso 3

No Caso 3, encontramos mais um evento clássico do que poderia ter sido um feminicídio íntimo, realizado por um homem com quem a vítima mantinha um relacionamento. O réu, apesar de tentar, não conseguiu matar a sua ex-namorada.



Antecedentes

A quantidade de anotações na Folha de Antecedentes Criminais, todas relacionadas à violência doméstica, salta aos olhos.



Histórico de Violência

Uma delas inclusive versando sobre o crime de incêndio, descaracterizado pelo Tribunal de Justiça, mesmo depois de confessado pelo réu e com robustas provas.



Tipificação

Depois de tantas tentativas e quase conseguir, o agressor foi denunciado por feminicídio.

Decisão do Caso 4

O Caso 4 traz uma violência ocorrida no âmbito de uma relação familiar, entre irmão e irmã. Muito embora não seja muito corriqueira a identificação imediata, pelo sistema de justiça criminal, de feminicídio em relação não íntima de afeto, o Ministério Público Estadual denunciou o réu por tentativa deste delito. Não foi possível apurar se o registro de ocorrência na Delegacia de Polícia já havia apontado para esta conduta típica. Caso não, estaria diante de uma possível subnotificação.

Pontos Relevantes da Ementa

- Recurso defensivo requerendo o afastamento da qualificadora do feminicídio
- Alegação de "bis in idem" nas qualificadoras (motivação torpe e crime contra mulher)
- Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do recurso
- Tribunal reconheceu a vulnerabilidade da vítima em relação ao agressor
- Configurada a violência baseada no gênero, como prevê a Lei 11.340/2006

Decisão do Caso 5

No Caso 5, a vítima, gestante, é agredida e leva uma facada na altura da cabeça. Originalmente, o réu foi indiciado por lesão corporal. Tal como no caso A, os firmes indícios de feminicídio suscitaram debates sobre o encaminhamento para a Vara Criminal do Júri.

	Posição do MP	Decisão do Tribunal
Indiciamento Inicial		
Réu indiciado por lesão corporal	O Ministério Público Estadual entendeu que o réu havia cometido o delito de lesão corporal praticado no contexto da violência doméstica e familiar	O Tribunal de Justiça reconheceu a competência do Juizado, restando portanto denunciado por este crime

A ementa destaca um "error in procedendo" na atuação do magistrado que alterou a narrativa e a capitulação da denúncia, atribuindo ao acusado o cometimento de tentativa de feminicídio, quando o MP havia denunciado por lesão corporal.

Considerações Finais

A análise desses casos demonstra a complexidade na tipificação de crimes contra mulheres, especialmente quando envolvem violência doméstica e familiar. Observamos que, mesmo com elementos que poderiam caracterizar tentativa de feminicídio, muitos casos acabam sendo processados como lesão corporal.

Subnotificação

A falta de reconhecimento dos elementos caracterizadores do feminicídio leva à subnotificação deste crime

Perspectiva de Gênero

É fundamental que o sistema de justiça criminal adote uma perspectiva de gênero na análise destes casos

Compromisso com Direitos Humanos

O processamento e julgamento adequados são essenciais para a responsabilização e a correta notificação da violência letal contra mulheres